

OITAVO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 – SEINFRA, CELEBRADO EM 13 DE JANEIRO DE 2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA (PROCESSO Nº P396325/2025).

A Prefeitura Municipal de Sobral, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, Cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada PMS e/ou **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Executivo da Infraestrutura, o Sr. **SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE**, Brasileiro, Casado, Residente e domiciliado na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.642.026/0001-45, com sede na Rua Joaquim Pimenta, nº 195, Bairro Montese, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.410-220, e-mail: comercial@okempreendimentos.eng.br, Telefone: (85) 3257-1432, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR**, portador(a) da célula de identidade nº 96014020593 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº 651.715.433-72, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22013-SEINFRA** e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada e no art. 65, I, “b”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER e SUPRIMIR** os serviços inicialmente contratados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO MERCADO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, de acordo com as especificações constantes na planilha de medição do aditivo, que fica fazendo parte integrante deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

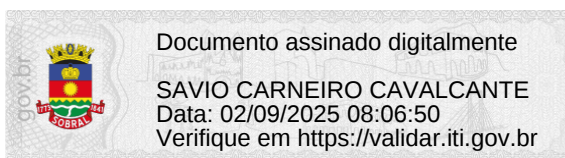
O valor do presente aditivo importa em uma **Repercussão Financeira Negativa** de -R\$ 193.320,50 (cento e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos), correspondente a -1,78 % (menos um vírgula setenta e oito por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 349.963,16 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos) **de acréscimo**, correspondente a 3,21 % (três vírgula vinte e um por cento) do valor do contrato, e R\$ 543.283,66 (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos) **de supressão**, correspondente a - 4,99 % (menos quatro vírgula noventa e nove por cento) do valor do Contrato, tudo conforme Planilha Descritiva Orçamentária do Aditivo anexa (**P396325/2025**), bem assim dentro dos limites permitidos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

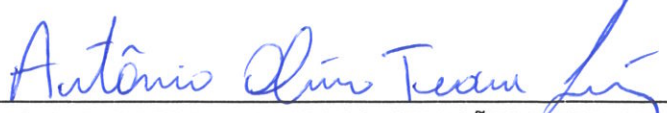
As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, na data da assinatura eletrônica.



MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE
CONTRATANTE



O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA
ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

Documento assinado digitalmente
VIRNA RODRIGUES BEZERRA
Data: 02/09/2025 08:11:17
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. 

Documento assinado digitalmente
JOAO PAULLO FURTADO
CARNEIRO
Data: 02/09/2025 08:32:34
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, aos 29 de agosto de 2025. ANA CÉLIA DIAS DA SILVA - Diretor(a) da CEI Armando Freitas Pereira.

PORTARIA Nº 007/2025 - ETI MARIA DIAS IBIAPINA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ETI MARIA DIAS IBIAPINA. A ETI MARIA DIAS IBIAPINA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela ETI Maria Dias Ibiapina; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 007/2025 - ETI MARIA DIAS IBIAPINA, que tem como objeto a “Aquisição Material de Consumo / Material de Copa e Cozinha” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. III- GESTOR: Sra. Layres da Conceição Loiola Soares, Orientadora Educacional IV- FISCAL: Sra. Francisca Lidiane da Silva Balbino, Professora efetiva. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: XVII- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; XVIII- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; XIX- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; XX- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; XXI- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; XXII- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; XXIII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; XXIV- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE,

exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; XXV- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; XXVI- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XXVII- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XXVIII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XXIX- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XXX- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XXXI- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XXXII- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 02 de setembro de 2025. AMANDA MARINHO RODRIGUES - Diretora da ETI Maria Dias Ibiapina.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0333/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: Yona Rodrigues de Oliveira ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.090.045/0001-01. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0333/2021-SMS, proveniente do Pregão Eletrônico nº 066/2021, A.R.P. nº 074/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de tecidos, pertencentes às Unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme processo nº P397963/2025. DO VALOR: Conforme o disposto na cláusula oitava do Contrato nº 0333/2021-SMS, o valor global a ser renovado será de em R\$ 549.656,25 (quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na cláusula quinta do Contrato nº 0333/2021-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 27/08/2025 a 27/08/2026. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Yona Rodrigues de Oliveira. DATA ASSINATURA: 26 de agosto de 2025. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO QUARTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 0460/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: PRIMEFISIO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.739.803/0001-70. OBJETO: O presente apostilamento ao contrato supramencionado tem por objetivo a alteração da Razão Social informada no Contrato nº 0460/2022-SMS, IN22021-SMS, da empresa CREFI - CLINICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPICA RODLENE MESQUITA EIRELLI, para PRIMEFISIO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA LTDA, o CNPJ sob o nº 20.739.803/0001-70, conforme processo nº P400796/2025. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA SEXTA, item 6.1, prevista no instrumento contratual em comento, face à inclusão da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Rodlene Mesquita do Nascimento. DATA ASSINATURA: 15 de Agosto de 2025. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023-SEINFRA. PROCESSO Nº P396325/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo da Infraestrutura, o Sr. SÁVIO CARNEIRO

CAVALCANTE. CONTRATADA: O K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.642.026/0001-45, representada por seu representante legal, o Sr. ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22013-SEINFRA. OBJETO: ACRESCER e SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO MERCADO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR: O valor do presente aditivo importa em uma Repercussão Financeira Negativa de -R\$ 193.320,50 (cento e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos), correspondente a -1,78 % (menos um vírgula setenta e oito por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 349.963,16 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos) de acréscimo, correspondente a 3,21 % (três vírgula vinte e um por cento) do valor do contrato, e R\$ 543.283,66 (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos) de supressão, correspondente a -4,99 % (menos quatro vírgula noventa e nove por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 14.326.791,74 (quatorze milhões, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 14.133.471,24 (quatorze milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos). SIGNATÁRIOS: SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE - Secretário Executivo da Infraestrutura - ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR - representante da O K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2025. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 - SEINFRA. PROCESSO nº P397076/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo da Infraestrutura, o Sr. SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE. CONTRATADA: O K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.642.026/0001-45, representada por seu representante legal, o Sr. ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22013-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, IV, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 120 (cento e vinte) dias corridos - iniciando-se dia 13/08/2025 e findando no dia 11/12/2025, e o de VIGÊNCIA por mais 120 (cento e vinte) dias corridos - iniciando-se dia 10/10/2025 e findando no dia 07/02/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO MERCADO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE - Secretário Executivo da Infraestrutura - ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR - representante da O K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2025. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 011/2024 - SEUMA - COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, EVYSDANNA GOMES DE PAULA. COMPROMISSÁRIO: AG IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.***.778/****-37, neste ato representada por LUIZ GEDDES FROTA ARAGÃO. DO OBJETO: O presente aditivo ao Termo de Compromisso nº 11/2024 - SEUMA, referente à solicitação advinda do processo administrativo nº P390785/2025, tem por objetivo PRORROGAR O PRAZO inicialmente pactuado conforme estabelece a cláusula terceira do supracitado Termo de Compromisso, firmado em 16 de maio de 2024, por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do aditivo. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Termo de Compromisso nº 11/2024 - SEUMA e na Lei Federal nº 6.766/79. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no Termo de Compromisso original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral - CE, 04 de agosto de 2025. EVYSDANNA GOMES DE PAULA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DA CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PROCESSO: SA042347/2024 - Conforme solicitação decorrente do processo administrativo nº SA042347/2024, que tem como solicitante a empresa AG IMOBILIÁRIA LTDA, portadora do CNPJ nº 07.***.778/****-37, no dia 12 de maio foi emitida Certidão de Retificação de Área, referente ao imóvel de Matrícula nº 4.159 do Cartório de Registro de Imóveis 2ª Zona da Comarca de Sobral, o qual possuía originalmente uma área total de 292.020,251m² ou 29,20 hectares, passando a ter como área retificada 278.251,321m² (duzentos e setenta e oito mil duzentos e cinquenta e um vírgula trezentos e vinte e um metros quadrados) ou 27,82 hectares. Visto que ainda não foi publicizado na Matrícula o TVEO (Termo de Verificação e Execução de Obras), o procedimento será regido e baseado no art. 28, da Lei nº 6.766, de 19 dezembro de 1979. Sobral/CE, 16 de maio de 2025. EVYSDANNA GOMES DE PAULA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025 - AMA - DISPÕE SOBRE O CADASTRO TÉCNICO AMBIENTAL MUNICIPAL - CTAM DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 411, de 15 de maio de 2003, e a Lei nº 1.671, de 04 de outubro de 2017, tendo em vista a execução da Política de Meio Ambiente no Município de Sobral; CONSIDERANDO que o licenciamento ambiental demanda a prestação auxiliar de serviços de consultoria, prestados a particulares, que, se bem desenvolvidos, refletem na eficiência do serviço desta Agência Municipal; CONSIDERANDO as diretrizes gerais do licenciamento ambiental estabelecidas na Resolução nº 237/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, na Lei Complementar nº 140/2011, e na Resolução COEMA nº 02/2019; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 411, de 15 de maio de 2003, e a Lei Complementar nº 084, de 16 de setembro de 2022; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras, conceitos e fluxos para uma eficiente prestação de serviços de consultoria ambiental, de forma auxiliar ao procedimento de licenciamento ambiental no âmbito desta Autarquia, respeitadas as normas legais e regulamentares vigentes. RESOLVE: CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece critérios para a efetivação da inscrição de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Ambiental Municipal - CTAM, como condição para apresentação de estudos, planos e/ou projetos ambientais a serem submetidos à análise da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA de Sobral - CE. Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, entende-se por: I - Pessoa inscrita: a pessoa física ou jurídica registrada no CTAM, habilitada para elaborar e submeter estudos ambientais à análise do órgão ambiental municipal; II - Estudos ambientais: os estudos técnicos, relatórios e documentos complementares exigidos pelo órgão ambiental municipal; III - Responsável legal: o representante direto de pessoa jurídica, com legitimidade para representá-la; IV - Responsável técnico: a pessoa física designada como responsável pelas atividades exercidas e/ou pela elaboração e apresentação de estudos ambientais ao órgão ambiental municipal; V - Responsabilidade técnica: a responsabilidade pelo cumprimento de normas e padrões técnicos aplicáveis no desempenho de atividades e serviços realizados junto ao órgão ambiental e sujeitos à fiscalização do respectivo conselho profissional, mediante anotação de responsabilidade técnica ou documento equivalente. CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO E DOS ATOS CADASTRALIS - Seção I - Do Cadastramento de Pessoas Físicas - Art. 3º A inscrição, no CTAM, de pessoas físicas deverá ser solicitada junto à AMA, com a apresentação dos seguintes documentos: I - Documento de identidade profissional; II - Comprovante de endereço; III - Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (CTF/AIDA ou CTF/APP), válido, emitido pelo IBAMA; IV - Certidão/declaração negativa emitida pelo respectivo conselho profissional, informando a situação do profissional perante a entidade de classe; V - Declaração negativa de vínculo empregatício com qualquer órgão da Administração Pública municipal, direta ou indireta. Seção II - Do Cadastramento de Pessoas Jurídicas - Art. 4º A inscrição, no CTAM, de pessoas jurídicas deverá ser solicitada junto à AMA, com a apresentação dos seguintes documentos: I - Contrato social ou ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente registrado, e aditivos; II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; III - Documento de identidade do responsável legal da empresa; IV - Certificado de